



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 069/94

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA A SECRE-
TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder na contratação de pessoal em caráter excepcional, por prazo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 2.990/92, em seu Artigo 239, Inciso III, para atividades específicas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I - 01 Servente de Escola

Duração do Contrato: até 31.12.1994

Salário: Padrão 01

Dotação Orçamentária: 11.02.08.42.188.2.03

Manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A contratação a que se refere o artigo 1º desta Lei, visa atender situação de emergência, suprindo, temporariamente, ~~uma vaga~~ vaga ocorrida com o afastamento legal de servidor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS;

Aos 17 de outubro de 1994.-

WCP

WALDIRIO PEDRALI

Prefeito Municipal

COM: 733/94 Três Passos, 10 de outubro 1994.

Da: SMEC

Para: Secretaria da Administração

Senhor Secretário:

Solicitamos a Vossa Senhoria a elaboração e encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores de um Projeto de Lei, autorizando o Executivo a contratar até 31 de dezembro de 1994 de uma servente de escola, para a E. M. de 1º Grau Wally Elisa Hartmann considerando que a servente da escola NEIDE DIRLEI BOLL, encontra-se em Licença Gestante desde o dia 04 de outubro de 1994.

11.02.08.42.188.2.03 - MANUT. ENS. Funda
Atenciosamente,

LEDI MARIA LIBARDONI

SECRETARIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 06/93